LEI Nº 415/GP/93 De, 29 de Abril de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONVÊNIO COMPLEMENTAR COM A FAESC-FAZENDA ESCOLA CENECISTA ABAITARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer convênio complementar com a FAESC-Fazenda Escola Cenecista Abaitará, no valor de Cr$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para pagamento em uma única parcela, sendo o mesmo irreajustável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 29 de Abril de 1993.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

1.007032,33